

APREGOADO PELA
MESA EM 17 AGO. 2009

PROC. Nº ⁴471/07
PLCE Nº 007/07

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre, altera o § 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28.05.2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº 37

Art. 1º. Suprime o §6º do art.37-A, proposto pelo art.9º do PLCE 007/07.

Art.2º Fica alterada a redação do art. 23 do PLCE 007/07, para incluir a revogação aos §§2º e 3º do art.34 da LC478, como segue:

“

...

Art. 23. Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do § 10 do art. 10 da Lei Complementar nº 466, de 06 de setembro de

2001, os §§ 2º e 3º do art. 34 e o art. 100 da Lei Complementar nº 478, de 2002.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir dentre os dispositivos revogados os parágrafos 2º e 3º do art. 34 da LC478. A revogação do § 2º do art. 34 atende orientação do TCE/RS, o qual em reiteradas decisões nega registro aos Atos de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais frente à inconstitucionalidade de tal dispositivo, por estabelecer forma de cálculo dos proventos diferente daquela prevista no art.40, §1º, I, da Constituição Federal.

A revogação do atual §3º decorre do fato de que faz remissão ao §2º e cujo conteúdo passa a ser contemplado no *caput* do art.34, nova redação também proposta por Emenda, com adequação à EC 41/2003.

 NILTON SANTOS
PTB

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2003.